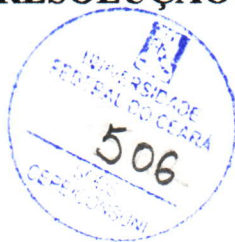


RESOLUÇÃO Nº. 37/CEPE, DE 27 DE AGOSTO DE 1999



Aprova a criação da disciplina optativa Adolescência e Psicoterapia.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão/CEPE, em sua reunião de 27.08.99, na forma do que dispõe o inciso V do Art. 53 da Lei nº. 9.394, de 20.12.96, combinado com os artigos 13, letra c, e 25, letra s, do Estatuto em vigor;

considerando que essa disciplina surge com a proposta de retomar o estudo do desenvolvimento psicológico do adolescente;

considerando ser preciso orientar o adolescente na perspectiva do processo terapêutico dessa faixa etária;

considerando que a citada disciplina permitirá o aprofundamento dessas questões não focalizadas nesse nível em nenhuma outra disciplina do currículo do Curso de Psicologia;

considerando que a proposta foi aprovada nas instâncias da Unidade de origem, e que se acha de acordo com as Normas da UFC aplicáveis à matéria,

RESOLVE:-

Art. 1º. - APROVAR, nos termos da documentação apresentada através do Processo nº. 23067.13496/98-62, a criação da disciplina **Adolescência e Psicoterapia**, com 06 (seis) créditos, a ser ministrada, em **caráter opcional**, para o Curso de Psicologia, do Centro de Humanidades da Universidade Federal do Ceará.

Art. 2º. - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, 1º. de setembro de 1999.


Prof. Roberto Cláudio Frota Bezerra
Reitor